

Resolução nº 022/2008

*“O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa das faculdades mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu edita a presente Resolução acrescentando normas de condução e acompanhamento dos trabalhos realizados junto ao Programa do ISS – Incentivo Social Solidário estabelecido por meio da Resolução nº 001/2004”.*

A Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória, a Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, por intermédio de seu Diretor Geral, Prof. Ms. Edson Aires da Silva, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Considerando que o acadêmico contemplado pelo benefício da bolsa do ISS deverá elaborar e desenvolver, mediante acompanhamento e supervisão de um professor da Uniguaçu, um projeto de pesquisa, ensino ou extensão voltado para as necessidades dos municípios de União da Vitória, propiciando o envolvimento com sua futura área de formação/atuação

RESOLVE:

Acrescentar normas de condução e acompanhamento dos trabalhos realizados no Programa da Política de Incentivo Social e Solidário - ISS, estabelecido por meio da resolução nº 001/2004 em cumprimento a Lei Municipal nº 3085 de 29 de setembro de 2003, que entrou em vigor em janeiro de 2004 e, o que faz nos seguintes termos:

Art. 1º - Por meio da presente Resolução, o CONSEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão, considerando que no último ano dos cursos de graduação os acadêmicos precisam de tempo para dedicação aos trabalhos de conclusão de curso, determina que as bolsas do ISS sejam distribuídas aos acadêmicos desde o primeiro até o penúltimo ano, exemplificando: se o curso tem sete períodos, a bolsa será concedida até o quinto período; se o curso tem oito períodos, a bolsa será concedida até o sexto período; se o curso tem dez períodos, a bolsa será concedida até o oitavo período.

Art. 2º - Para melhor acompanhamento e orientação dos trabalhos, o CONSEPE determina que o acadêmico beneficiário da bolsa do ISS deverá elaborar relatórios bimestrais das atividades desenvolvidas e, ao final do semestre deverá socializar o trabalho.

Art. 3º - O relatório bimestral das atividades desenvolvidas deverá ser apresentado em dois formatos, uma via impressa e outra digital (mídia removível), os quais deverão ser entregues ao orientador das Atividades Complementares e Sociais no decorrer da semana de provas bimestrais previstas no calendário acadêmico.

Art. 4º - Visando aprimorar o acompanhamento dos trabalhos, o CONSEPE determina que ao final de cada semestre o acadêmico beneficiário do programa do ISS deverá socializar o trabalho desenvolvido.

Parágrafo Primeiro: socializar é promover apresentação, por meio de exposição oral. Ao acadêmico será facultado fazer uso de equipamentos de multi-meios.

Parágrafo Segundo: a socialização prevista no *caput* deste artigo será facultativa para os acadêmicos beneficiários do programa que estejam no primeiro e no segundo período do curso.

Art. 5º - A data e a hora da socialização do trabalho serão agendadas pelo acadêmico junto à Coordenação de Atividades Complementares e Sociais.

Art. 6º - A exposição oral será pública, podendo o acadêmico convidar familiares e amigos familiares para se fazerem presentes.

Art. 7º - Com o intuito de dar publicidade aos trabalhos, pessoas da comunidade serão convidadas para compor uma banca para acompanhamento da exposição oral.

Parágrafo Único: serão convidados para compor a banca:

I – um representante do corpo discente;

II – um representante do corpo docente;

III – um representante do Poder Executivo Municipal;

IV – um representante do Poder Legislativo Municipal;

V- um representante do grupo beneficiário do projeto.

Art. 8º - O acadêmico que não cumprir a presente resolução, ou seja, que não apresentar os relatórios no prazo e que não fizer a socialização do trabalho, terá seu benefício cancelado.

Art. 9º - A presente resolução entra em vigor na data de sua assinatura e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, sito à Rua Padre Saporiti nº 717, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória/PR, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e oito.

Edson Aires da Silva  
Diretor Geral